



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.958 DE 16 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 14 da Instrução Normativa n.º 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, e embasado no processo n.º 305022/12 TCE-PR,

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora **ILMA MACEDO GRACIANO**, portadora do RG 6.040.892-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 861.517.709-00, com o cargo de Agente de Serviços.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - Os proventos são proporcionais à última remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria (6371/10950 dias), no valor de R\$ 454,98 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 6.111/2012.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL